



**EDITAL 001/2021**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO.**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, através da Diretoria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009, torna pública a abertura do Procedimento Simplificado para Credenciamento de estudantes para formação de Cadastro Reserva objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de Estágio, conforme segue:

Todo o certame será acompanhado e fiscalizado pela Comissão organizadora instituída através de Portaria.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O credenciamento destina-se à formação de cadastro reserva para Estágio Remunerado de Estudantes, residentes no Município de Campo Florido-MG, regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares, para graduandos em qualquer curso ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1.1. O credenciamento não gera a obrigatoriedade de contratação imediata.

1.1.2. A contratação será realizada quando da necessidade de cada Departamento.

1.1.3. Serão convocados para preenchimento das vagas os estudantes de cursos correlatos às áreas de atribuição de cada Departamento.

**1.2** A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**1.3** O estagiário fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio, mensal, proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

**1.4** A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Prefeitura do Município de Campo Florido-MG.

**1.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO**

**2.1** Estar regularmente matriculado e frequente em cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares, ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.



**2.2** Ter disponibilidade para exercer as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, atendendo ao item 1.2.

**2.3** Poderão credenciar alunos matriculados a partir do 1º ano, obedecendo à carga horária necessária para a formação, sem exclusão dos alunos matriculados nos anos ou períodos seguintes.

**2.4** Ter média de aproveitamento mínima de 60% (sessenta), a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividido pelo número de matérias correspondentes, observado, preferencialmente, nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura do Município de Campo Florido-MG, levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas.

**2.5** A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração, emitida pela instituição de ensino, a que o aluno estiver vinculado.

**2.6** A análise do requisito constante do item 2.4 será realizada pela Comissão organizadora, e far-se-á por meio de apresentação da ementa das disciplinas já cursadas.

### **3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O período de inscrição será de **12 DE ABRIL DE 2021 A 16 DE ABRIL 2021.**

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão gratuitas.

**4.2** Para se inscrever o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I), com os seguintes dados:

4.2.1 Nome completo.

4.2.2 Endereço residencial.

4.2.3 Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2.4 E-mail particular.

4.2.5 Telefone para contato.

4.2.6 Curso e Instituição de ensino em que se encontra matriculado.

4.2.7 Período que está cursando.

4.2.8 Data prevista para término do curso.

4.2.9 Se pretende se credenciar para cadastro de reserva de vagas reservadas a portadores de deficiência devendo preencher o Anexo II, Declaração de Portador de Deficiência.

**4.3** A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição e entregá-la no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG, à Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, Campo Florido-MG, no período de **12 DE ABRIL DE 2021 A 16 DE ABRIL DE 2021, DAS 08h à 11h30**, acompanhada de cópias dos documentos pessoais



(RG, CPF e Título de Eleitor), comprovante de residência e do histórico escolar atualizado, das ementas das disciplinas já cursadas e da declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.

**4.4** A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

**4.5** O aluno que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não será credenciado.

**4.6** O comprovante de Inscrição somente será entregue aos candidatos que trouxerem todos os documentos exigidos.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1.** O candidato selecionado no Procedimento Seletivo Simplificado integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Florido e a depender da necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5.1.1. As despesas para atender a esse Credenciamento correrão a conta de recursos provenientes próprios programados em dotação orçamentária alocada em cada departamento de lotação do estagiário na classificação abaixo:

33.90.36

**5.2.** Ficam assegurados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio da Prefeitura do Município de Campo Florido-MG, conforme disposto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.110/2009 e § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.2.1. Na ficha de inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização do estágio, entregando pessoalmente ou por meio de procurador, atestado subscrito por profissional médico nesse sentido;

5.2.2. A não declinação na ficha de inscrição a condição de deficiente, bem como a de que necessita de condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência;

5.2.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

5.2.4. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

## **6. - DA CLASSIFICAÇÃO**



**6.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento.

6.1.1. A primeira classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividida pelo número de matérias correspondentes.

6.1.2. A classificação final se estabelecerá após os resultados de avaliação psicológica, que será feita utilizando os seguintes instrumentos para análise: Entrevista Individual e/ou Coletiva, Teste de Atenção Concentrada, Dinâmica de Grupo e Redação.

6.1.3. A critério da Administração Pública, poderá ser realizada prova prática de operação microcomputadores ou outro tipo de análise, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, que terá caráter classificatório.

**6.2** Havendo empate de médias, o desempate observará:

6.2.1. O melhor aproveitamento entre a média de todas as disciplinas, cuja análise será realizada pela Comissão organizadora, levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas;

6.2.2. O candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

6.2.3. Permanecendo o empate com os critérios acima, será realizado obrigatoriamente sorteio, em ato público, para o qual todos os credenciados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1.** A classificação será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis na sede local da Prefeitura Municipal de Campo Florido;

**7.2** Caberá recurso impugnando o resultado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua divulgação.

**7.3** Cumpridas todas as formalidades e prazos, a Diretoria de Recursos Humanos encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do Processo, o qual também será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido;

**7.4** É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao procedimento de credenciamento.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Quando da convocação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e de pessoa com deficiência), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista relativa aos deficientes e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados;



8.1.1. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

8.1.2. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento às regras deste Edital, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

**8.2.** A solicitação de convocação dos estagiários ficará a critério de cada Departamento Municipal mediante encaminhamento de ofício a Diretoria Municipal de Recursos Humanos;

8.2.1. A convocação para habilitação de candidatos classificados será feita pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Inscrição, sendo de responsabilidade do credenciado, manter seu cadastro sempre atualizado;

8.2.2. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos matriculados, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação;

8.2.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Administração Municipal.

8.2.4. O candidato convocado poderá, no ato de sua apresentação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

8.2.5. Em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

**8.3** O candidato convocado para habilitação deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Cópia da carteira de identidade e CPF;

8.3.2. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

8.3.3. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;

8.3.4. 01 (uma) foto 3x4;

8.3.5. Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas já cursadas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;

8.3.6. Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio, se informado na ficha de inscrição;

8.3.7. Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital;

8.3.8. Laudo médico se estiver concorrendo à vaga destinada aos portadores de deficiência.

**8.4** Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos pelo edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários o Diretor do Departamento Municipal, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

**8.5** Após a assinatura, por todos os signatários, do Termo de Compromisso de Estágio, será fixado prazo para o início das atividades de estágio.



**8.6** O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do Procedimento Simplificado de Credenciamento para todos os fins.

## **9. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**9.1** O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso e não podendo exceder ao prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O presente procedimento simplificado terá validade de 01 (um) ano, a que se refere o item **5.1** deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

## **11. DO TÉRMINO DO ESTÁGIO**

11.1 O término do estágio ocorrerá:

11.1.1. Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

11.1.2. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 08 (oito) dias durante o período de 06 (seis) meses de estágio.

11.1.3. Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.

11.1.4. Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

11.1.5. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.

11.1.6. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das atribuições do Departamento que o estagiário estiver lotado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo procedimento de credenciamento e anulação de todos os atos relativos a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação da classificação final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.

12.3. A participação dos candidatos neste Procedimento Simplificado de Credenciamento não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Edital.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos e Comissão organizadora.

Campo Florido, 09 de abril de 2021.

Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**

Lucas Leite da Cunha Santos  
**Procurador-Geral**

Zuclei Vanilda de Carvalho  
**Diretora Municipal de Recursos Humanos**

Adriano dos Anjos da Silva  
**Diretor Municipal de Administração**





**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL 001/2021 - ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Possui deficiência:

SIM ( ) NÃO ( )

Nome da Instituição de Ensino:

Nome do curso:

Turno: MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE ( )

Data de início do curso (mês/ano):

Data prevista para o término do curso (mês/ano):

Período que está cursando: 1º( ) 2º( ) 3º( ) 4º( ) 5º( ) 6º( ) 7º( ) 8º( ) 9º( ) 10º( )

Média total das notas das disciplinas já cursadas (0 a 10):

Já fez estágio obrigatório? NÃO ( ), SIM ( ), quantos meses \_\_\_\_\_

Já foi monitor de alguma disciplina? NÃO ( ), SIM ( ), qual \_\_\_\_\_

Já foi bolsista de iniciação científica? NÃO ( ), SIM ( ), qual \_\_\_\_\_

Pretende concorrer a uma das vagas destinadas a deficiente físico? NÃO ( ), SIM ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO:** Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

---

ASSINATURA CANDIDATO





**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL 001/2021 - ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu (nome do candidato) \_\_\_\_\_, sob o RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Campo Florido, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO